

LEI Nº 2.094, DE 9 DE JULHO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 2.930

*(Revogada pela Lei 2.669, de 18/12/2012)

Altera a Lei 1.534, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 1.534, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo, e adota outras providências.” (NR)

Art. 2º A Lei 1.534/2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.

§ 1º Incumbe à Secretaria da Administração gerir o Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional e baixar os atos necessários à sua implementação.

§ 2º Os servidores cedidos a outros órgãos dos Poderes ou Entes Federados são avaliados periodicamente pelo órgão requisitante em consonância com as normas relativas à Avaliação de Desempenho do órgão requisitado.” (NR)

“Art. 19.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor cedido a outros poderes ou entes federados.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º É revogada a alínea “a” do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado